

Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência, I. P.

Despacho n.º 19 921/2005 (2.ª série). — *Ajudas técnicas para pessoas com deficiência.* — O despacho conjunto n.º 479/2005, dos Ministérios do Trabalho e da Solidariedade Social e da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 133, de 13 de Julho de 2005, determina que compete à secretaria nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência definir as normas reguladoras de execução do referido despacho, nomeadamente a definição de procedimentos das entidades prescritoras e financiadoras de ajudas técnicas, após audição prévia da Direcção-Geral da Saúde, do Instituto da Segurança Social, I. P., e do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

Para facilitar a prossecução desse objectivo considera-se importante precisar os conceitos e definir o universo das ajudas técnicas que será abrangido pelo montante global disponibilizado de € 8 619 240, repartido pelo Ministério da Saúde (€ 3 339 955,50) e pelo Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social (€ 5 279 284,50), proveniente do orçamento do Instituto da Segurança Social, I. P. (€ 3 663 177), e proveniente do orçamento do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (€ 1 616 107,50).

Assim, determina-se:

1 — Nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 38/2004, de 18 de Agosto, considera-se pessoa com deficiência aquela que, por motivo de perda ou anomalia, congénita ou adquirida, de funções ou de estruturas do corpo, incluindo as funções psicológicas, apresente dificuldades específicas susceptíveis de, em conjugação com os factores do meio, lhe limitar ou dificultar a actividade e a participação em condições de igualdade com as demais pessoas.

2 — As ajudas técnicas abrangidas pelo financiamento supletivo, aprovado pelo despacho conjunto n.º 479/2005, dos Ministros do Trabalho e da Solidariedade Social e da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 133, de 13 de Julho de 2005, são prescritas por acto médico, em consulta externa, para serem utilizadas fora do internamento hospitalar e devem constar da lista homologada pelo Secretário Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 13 de Setembro de 2001, sob o n.º 19 210/2001 (anexo IX).

3 — Não são abrangidas pelo financiamento referido no número anterior as ajudas técnicas cuja colocação no doente obrigue a intervenção cirúrgica.

4 — O financiamento é de 100% quando a ajuda técnica não é comparticipada pelo sistema, subsistema ou companhia seguradora de que é beneficiária a pessoa com deficiência. Quando a ajuda técnica consta da listagem do sistema ou do subsistema de saúde do beneficiário, ou ainda quando coberta pela companhia seguradora, o financiamento é do montante correspondente à diferença entre o custo e o valor da comparticipação.

5 — Para efeitos de aplicação deste despacho, os níveis de prescrição de ajudas técnicas e respectivas entidades prescritoras são os seguintes:

Nível 1 — centros de saúde;

Nível 2 — hospitais distritais e hospitais de nível 1;

Nível 3 — hospitais distritais, hospitais de nível 1, hospitais centrais, centros especializados com equipa de reabilitação constituída por médico e pessoal técnico especializado de acordo com a tipologia da deficiência e centros de emprego do IEFP com serviços de medicina do trabalho.

6 — Os centros especializados, para efeito de aplicação deste despacho, são as entidades públicas e privadas sem fins lucrativos credenciadas por despacho do secretário nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência constantes do anexo I.

7 — Em qualquer dos níveis, o médico que efectuar a prescrição terá de proceder ao controlo clínico da utilização do material fornecido.

8 — A divulgação das ajudas técnicas susceptíveis de serem atribuídas por cada nível é feita através da lista referida no n.º 2.

9 — São financiados os custos com a adaptação e reparação das ajudas técnicas, prescritas por acto médico, reportando-se aos respectivos códigos ISO da lista referida no n.º 2.

10 — Para efeito de aplicação do presente despacho, as entidades e os montantes que constam dos anexos II, III e IV são facultados, respectivamente, pela Direcção-Geral da Saúde, pelo Instituto da Segurança Social, I. P., e pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

11 — O financiamento das ajudas técnicas prescritas pelos centros de saúde e pelos centros especializados constantes do anexo I efec-

tua-se pelos centros distritais de segurança social da área de residência das pessoas a quem se destinam.

12 — As entidades hospitalares constantes do anexo II financiam as ajudas técnicas que prescrevem.

13 — O financiamento das ajudas técnicas indispensáveis ao acesso e frequência da formação profissional e ou para o acesso, manutenção ou progressão no emprego efectua-se quer através da rede dos serviços locais do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., centros de emprego e Centro de Reabilitação Profissional de Alcoitão quer através de um conjunto de entidades privadas através dos seus centros de reabilitação profissional, para o efeito credenciados pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., e constantes do anexo IV.

14 — A definição das condições de atribuição de ajudas técnicas do âmbito da reabilitação profissional é efectuada pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

15 — As verbas destinadas ao financiamento das ajudas técnicas abrangidas pelo presente despacho são atribuídas às entidades hospitalares através do Instituto de Gestão Informática e Financeira do Ministério da Saúde, aos centros distritais de segurança social através do Instituto da Segurança Social, I. P., e aos serviços financiadores de ajudas técnicas para a formação profissional ou emprego através do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

16 — As fichas de registo de prescrição/atribuição de ajudas técnicas (anexos V, VI e VII) são de carácter obrigatório e para que procedam ao seu preenchimento serão distribuídas às entidades intervenientes no sistema, após prévia solicitação.

17 — Com o objectivo fundamental de partilha de informação e adequado estudo estatístico resultante deste financiamento supletivo, as entidades procederão também ao preenchimento dos mapas de síntese das ajudas técnicas financiadas (anexo VIII) e ao envio em suporte informático assim como ao envio via correio das cópias das fichas de prescrição/atribuição ao Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência, I. P., dentro dos prazos abaixo indicados.

18 — As entidades financiadoras de ajudas técnicas para a formação profissional e o emprego, incluindo o acesso aos transportes que integram a rede de serviços do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., deverão proceder de acordo com o modelo de recolha e sistematização de informação definido por esse mesmo Instituto e enviarão ao Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência, I. P., dentro dos prazos estipulados, os mapas de síntese (anexo VIII) em suporte informático, bem como os resultados da análise estatística efectuada a partir das fichas de atribuição/prescrição das ajudas técnicas financiadas, de forma a permitir o estudo estatístico global de acordo com os indicadores definidos para as outras entidades.

19 — O prazo limite para o envio ao Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência, I. P., da informação referida nos n.os 17 e 18 é 31 de Janeiro de 2006, considerando que o despacho conjunto n.º 479/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 133, de 13 de Julho de 2005, indica o dia 31 de Março de 2006 para a apresentação de um relatório de diagnóstico e avaliação física e financeira da execução do referido despacho.

20 — O eficaz acompanhamento e a avaliação de execução do despacho serão realizados por um grupo de trabalho constituído por um representante da Direcção-Geral da Saúde, do Instituto da Segurança Social, I. P., do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., e do Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência, I. P., que coordena, ao qual competem as seguintes funções:

- Proceder à análise dos mapas de síntese de prescrição/atribuição;
- Assegurar o cumprimento das normas estabelecidas neste despacho e a correcta aplicação do orçamento atribuído;
- Proceder ao tratamento global e estatístico da informação recolhida;
- Elaborar um relatório final de diagnóstico e avaliação física e financeira da execução deste despacho.

25 de Agosto de 2005. — A Secretária Nacional, Cristina Louro.

ANEXO I

Centros especializados

Associação de Pais e Amigos de Crianças de Barcelos.
Associação de Pais para a Educação de Crianças Deficientes Auditivas (APECDA).
Associação para a Recuperação de Cidadãos Inadaptados da Lousã (ARCIL).

Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral — Núcleos Regionais de Beja, Braga, Coimbra, Évora, Faro, Guimarães, Sul/Lisboa, Vila Real, Norte e Viseu.
 Casa Pia de Lisboa, I. P. — Instituto Jacob Rodrigues Pereira.
 Centro de Inovação para Deficientes (CIDEF).
 Centro de Medicina de Reabilitação do Alcoitão.
 Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral Calouste Gulbenkian.
 Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Coimbra.
 Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral do Porto.
 Centro de Reabilitação Profissional de Alcoitão/Ranholas.
 Centro de Reabilitação Profissional de Gaia.
 Centro Nacional de Apoio a Deficientes Profundos João Paulo II — Fátima.
 Clínica de Medicina Física e de Reabilitação da Santa Casa da Misericórdia de Vila do Conde.
 Fundação Irene Rolo.
 Hospital da Prelada — Porto.
 Hospital Infantil São João de Deus — Montemor-o-Novo.
 Liga Portuguesa de Deficientes Motores.
 Unidade de Avaliação do Desenvolvimento e Integração Precoce (UADIP).

ANEXO II

Hospitais

(Em euros)

	Montante
Região do Norte	
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia	48 000
Centro Hospitalar de Vila Real — Peso da Régua, E. P. E.	25 000
Centro Hospitalar do Alto Minho, E. P. E.	59 000
Centro Hospitalar de Vale do Sousa	12 000
Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim — Vila Conde	7 011
Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia	22 000
Hospital Distrital de Chaves	20 834
Hospital Distrital de Macedo de Cavaleiros	14 583
Hospital de Pedro Hispano, E. P. E.	22 110
Hospital de São João	169 557
Hospital de São Marcos	101 183
Hospital Geral de Santo António, E. P. E.	306 015
Hospital de São João de Deus, E. P. E.	6 100
Hospital Senhora da Oliveira, E. P. E.	33 334
Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Centro Regional de Oncologia do Porto, E. P. E.	86 422
<i>Total</i>	<i>933 149</i>

Região do Centro

	Montante
Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais	
Centro Hospitalar da Cova da Beira, E. P. E.	18 626
Centro Hospitalar das Caldas da Rainha	34 250
Centro Hospitalar de Coimbra	10 417
Hospitais da Universidade de Coimbra	75 100
Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco	115 599
Hospital Distrital da Figueira da Foz, E. P. E.	50 917
Hospital Distrital de Pombal	21 291
Hospital Distrital de São João da Madeira	11 459
Hospital Distrital de São Sebastião — Santa Maria da Feira	15 000
Hospital de Santo André, E. P. E.	40 042
Hospital de São Teotónio, E. P. E.	68 725
Hospital de Sousa Martins	70 500
Hospital Distrital de Águeda	6 250
Hospital Infante D. Pedro, E. P. E.	2 083
Hospital São Pedro Gonçalves Telmo — Peniche	22 000
Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Centro Regional de Oncologia de Coimbra	30 790
Hospital de Alcobaça Bernardino Lopes de Oliveira	5 000
Hospital do Arcebispo João Crisóstomo	5 000
<i>Total</i>	<i>608 181</i>

(Em euros)

	Montante
Região de Lisboa e Vale do Tejo	
Centro Hospitalar de Cascais	41 083
Centro Hospitalar de Torres Vedras	14 540
Centro Hospitalar do Médio Tejo	39 001
Hospital do Litoral Alentejano	15 042
Hospital de Curry Cabral	119 624
Hospital de D. Estefânia	97 749
Hospital de Egas Moniz	106 739
Hospital de Garcia de Orta — Almada	77 541
Hospital de Pulido Valente	44 000
Hospital de Santa Cruz	10 875
Hospital de Santa Maria	199 000
Hospital de Santa Marta	97 749
Centro Hospitalar de Lisboa	398 806
Hospital de São Bernardo — Setúbal	28 000
Hospital de São Francisco Xavier	51 500
Hospital de Santarém	20 000
Hospital Distrital do Montijo	5 025
Hospital Fernando da Fonseca	55 183
Hospital Nossa Senhora do Rosário — Barreiro	53 521
Hospital Ortopédico Sant'Iago do Outão	37 895
Hospital Reynaldo dos Santos — Vila Franca de Xira	5 730
Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto	11 458
IPO — Centro Regional de Lisboa	37 958
<i>Total</i>	<i>1 568 019</i>
Região do Alentejo	
Hospital de Santa Luzia — Elvas	7 000
Hospital do Espírito Santo — Évora	37 958
Hospital Dr. José Maria Grande — Portalegre	18 000
Centro Hospitalar do Baixo Alentejo	26 959
<i>Total</i>	<i>89 917</i>
Região do Algarve	
Hospital Distrital de Faro	125 064,50
Hospital do Barlavento Algarvio	15 625
<i>Total</i>	<i>140 689,50</i>
<i>Montante global</i>	<i>3 339 955,50</i>
ANEXO III	
Centros distritais de segurança social	
(Em euros)	
	Montante
Centro Distrital de Aveiro	214 884,60
Centro Distrital de Beja	123 901,50
Centro Distrital de Braga	262 781,70
Centro Distrital de Bragança	129 288,60
Centro Distrital de Castelo Branco	117 018
Centro Distrital de Coimbra	204 110,60
Centro Distrital de Évora	162 924,60
Centro Distrital de Faro	280 814,20
Centro Distrital da Guarda	118 514,50
Centro Distrital de Leiria	145 449,60
Centro Distrital de Lisboa	609 562,70
Centro Distrital do Porto	500 397
Centro Distrital de Portalegre	120 879,60
Centro Distrital de Santarém	134 675,60
Centro Distrital de Setúbal	166 401,50
Centro Distrital de Viana do Castelo	117 018
Centro Distrital de Vila Real	112 652,60
Centro Distrital de Viseu	141 902,10
<i>Montante global</i>	<i>3 663 177</i>

ANEXO IV

Serviços financiadores de ajudas técnicas para a formação profissional ou emprego

(Em euros)

	Montante
1-A — Centros de emprego e Centro de Reabilitação Profissional de Alcoitão	646 443
<i>Total</i>	646 443
1-B — Entidades privadas/centros de reabilitação profissional (credenciados enquanto entidades financeiradoras):	
Associação de Cegos e Ambliopes de Portugal (ACAPO)	138 097,90
Associação para Recuperação de Cidadãos Inadaptados da Lousã (ARCIL)	144 083,98
Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral — Núcleo Regional do Centro	123 406,11
Centro de Inovação para Deficientes (CIDEF)	73 632,90
Centro de Reabilitação Profissional de Gaia	300 314,31
Cooperativa de Educação e Reabilitação das Crianças Inadaptadas de Fafe (CERCIFAF)	33 341,76
Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Crianças Inadaptadas de Montemor (CERCIMOR)	9 951,17
Fundação Irene Rolo	41 661,82
Liga Portuguesa de Deficientes Motores (LPDM)	105 174,55
<i>Total</i>	969 664,50
<i>Montante global</i>	1 616 107,50

ANEXO VI

Atribuição de ajudas técnicas

2005

Centros de saúde

Centros distritais de segurança social

I - A PREENCHER PELO CENTRO DE SAÚDE DE: _____

1. NOME: _____
2. RESIDÊNCIA (Concelho): _____
3. DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
4. SISTEMA ou SUB-SISTEMA DE SAÚDE: _____ N.º do CARTÃO: _____
5. DEFICIÊNCIA:
MOTORA <input type="checkbox"/> AUDITIVA <input type="checkbox"/> ORGÂNICA <input type="checkbox"/> VISUAL <input type="checkbox"/> MENTAL <input type="checkbox"/> OUTRA a) <input type="checkbox"/>
6. AJUDAS TÉCNICAS:
TIPO DE AJUDA(S) TÉCNICA(S): _____
CLASSIFICAÇÃO ISO b): _____ (6 dígitos) DE: _____
ISO b): _____ (6 dígitos) DE: _____
CONSUMO <input type="checkbox"/> UTILIZAÇÃO TEMPORÁRIA <input type="checkbox"/> UTILIZAÇÃO DEFINITIVA <input type="checkbox"/>
ASSINATURA _____ DATA ____/____/____

II - A PREENCHER PELO CENTRO DISTRITAL DE SEGURANÇA SOCIAL DE: _____

7. CUSTO UNITÁRIO: _____
8. COMPARTICIPAÇÃO DO: C.D.S.S.: _____
OUTRA: _____

DATA _____ ASSINATURA: _____

a) Neste caso, especifique
b) Utilizar a classificação ISO (6 dígitos)
NOTA — No caso de serem prescritas mais de duas ajudas técnicas deverão preencher outra ficha de atribuição/prescrição

ANEXO VII

Atribuição de ajudas técnicas

2005

Centros de emprego

Entidades/centros de reabilitação

Centro: _____
Mês: _____

1. NOME: _____
2. RESIDÊNCIA (Concelho): _____
3. DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
4. SISTEMA ou SUB-SISTEMA DE SAÚDE: _____ N.º do CARTÃO: _____
5. DEFICIÊNCIA:
MOTORA <input type="checkbox"/> AUDITIVA <input type="checkbox"/> ORGÂNICA <input type="checkbox"/> VISUAL <input type="checkbox"/> MENTAL <input type="checkbox"/> OUTRA a) <input type="checkbox"/>
6. AJUDAS TÉCNICAS:

TIPO DE AJUDA(S) TÉCNICA(S): _____
CLASSIFICAÇÃO ISO b): _____ (6 dígitos) DE: _____
ISO b): _____ (6 dígitos) DE: _____
CONSUMO <input type="checkbox"/> UTILIZAÇÃO TEMPORÁRIA <input type="checkbox"/> UTILIZAÇÃO DEFINITIVA <input type="checkbox"/>
ASSINATURA _____ DATA ____/____/____

A PREENCHER PELO SERVIÇO RESPONSÁVEL PELO FINANCIAMENTO

7. FINALIDADE 9):
ACESSO AO EMPREGO <input type="checkbox"/> ACESSO À FORMAÇÃO <input type="checkbox"/> MANUTENÇÃO DO EMPREGO <input type="checkbox"/> FREQUÊNCIA DA FORMAÇÃO <input type="checkbox"/> PROGRESSÃO NO EMPREGO <input type="checkbox"/>
8. SITUAÇÃO PROFISSIONAL: _____
9. CUSTO UNITÁRIO: _____
10. MONTANTE CONCEDIDO: _____
DATA _____ ASSINATURA: _____

a) Neste caso, especifique
b) Utilizar a classificação ISO (6 dígitos)
c) Assinatar para qual das finalidades é imprescindível a Ajuda Técnica
NOTA — No caso de serem prescritas mais de duas ajudas técnicas deverão preencher outra ficha de atribuição/prescrição

ANEXO VIII

Financiamento supletivo de atribuição de ajudas técnicas

Mapa de síntese das ajudas técnicas financiadas

Entidade:

Ano : 2005

Trimestre : 1^o - 2^o - 3^o - 4^o -

Código do Distrito -

1 - Tipo de Sistema ou Sub-sistema de Saúde - 1-Seg-Social; 2-SNS; 3- ADSE; 4-ADGM; 5-SAMS; 6- Comp* Seguradora; 7-PSP; 8- GNR; 9- CIT; 10- outro; 11- Entidade desconhecida

2 - Sexo : 1- Feminino; 2- Masculino

3 - Tipo de entidade; 1- Centro de Saúde; 2- Centro Especializado; 3 - Hospital; 4 - IEFP

4 - Tipo de deficiência : 1 - Motora; 2 - Visual; 3 - Auditiva; 4 - Mental; 5 - Orgânica; 6 – Outra

As células em branco nas colunas de custo e montante concedido relacionam-se quando não existe discriminação de custo por ajuda técnica atribuída ao mesmo utente, o valor total da atribuição apresenta-se na última célula das duas colunas que se referem a esse mesmo utente.

Data:

Assinatura do Responsável

ANEXO IX

Lista homologada

[despacho n.º 19 210/2001 (2.ª série), de 13 de Setembro]

ISO	Designação	Níveis de prescrição
03 03	Auxiliares de terapêutica respiratória	3
03 06	Auxiliares de terapêutica circulatória	3
03 06 06	Meias antiedema	1-2-3
03 12 03	Cintas para hérnias	2-3
03 12 06	Cintas e fundas para hérnias	2-3
03 15 06	Ajudas de diálise peritoneal	3
03 18	Ajudas para doseamento de medicamentos	2-3
03 21 18	Materiais de injecção	2-3
03 27 09	Estimuladores	3
03 33	Ajudas para prevenção de escaras de decúbito	1-2-3
03 42	Auxiliares de comunicação	3
03 43	Ajudas para treino de comunicação aumentativa e alternativa	3
03 48 21	Planos inclinados	3
03 54	Ajudas para actividade sexual	3
06 03	Conjunto de ortóteses para a coluna	2-3
06 06	Conjunto de ortóteses para o membro superior	2-3
06 12	Conjunto de ortóteses para o membro inferior	2-3
06 18	Conjunto de próteses para o membro superior	2-3
06 21	Próteses cosméticas e não funcionais para o membro superior	2-3
06 24	Conjunto de próteses para o membro inferior	2-3
06 27	Próteses cosméticas e não funcionais para o membro inferior	2-3
06 30	Outras próteses (não dos membros)	1-2-3
06 33 06	Calçado ortopédico fabricado por medida	2-3
06 33 09	Calçado ortopédico standard	2-3
09 06	Ajudas protectoras usadas no corpo	2-3
09 09	Ajudas para vestir e despir	2-3
09 12	Ajudas para higiene pessoal	1-2-3
09 15	Ajudas para traqueostomia	2-3
09 18	Ajudas de ostomia	1-2-3
09 24	Sistemas colectores de urina	1-2-3
09 27	Colectores de urina	1-2-3
09 30	Fraldas e pensos	1-2-3
09 33	Ajudas para independência no banho e no chuveiro	1-2-3
09 33 03	Cadeiras de banho/chuveiro (com ou sem rodas), bancos, encostos e assentos	1-2-3
09 33 27	Ajudas para diminuir o comprimento e profundidade da banheira	1-2-3
09 33 36	Ajudas para secagem do próprio	1-2-3
09 36	Ajudas para a manicura e pedicura	(*) 3
09 51	Relógios	3
12 03	Auxiliares de marcha manejados por um braço	1-2-3

ISO	Designação	Níveis de prescrição
12 06	Auxiliares de marcha manejados pelos dois braços	1-2-3
12 09	Carros especiais	(*) 3
12 12	Adaptações para carros	(*) 3
12 15 06	Triciclos motorizados	(*) 3
12 18 06	Triciclos com pedais	(*) 3
12 18 09	Triciclos com propulsão manual	(*) 3
12 21 03	Cadeiras de rodas de controlo manual	1-2-3
12 21 06	Cadeiras de rodas de controlo bimanual com rodas grandes atrás	1-2-3
12 21 09	Cadeiras de rodas de controlo bimanual com rodas grandes à frente	1-2-3
12 21 12	Cadeiras de rodas controladas por alavanca bimanual	1-2-3
12 21 15	Cadeiras de rodas com controlo unilateral. Cadeiras controladas com uma mão e com uma mão e um pé	(*) 2-3
12 21 18	Cadeiras de rodas com propulsão pelos pés	1-2-3
12 21 21	Cadeiras de rodas motorizadas	1-2-3
12 21 24	Cadeiras de rodas com motor eléctrico e direcção manual	1-2-3
12 21 27	Cadeiras de rodas com motor eléctrico e direcção motorizada	1-2-3
12 21 33	Sistemas de cadeiras de rodas	(*) 2-3
12 24	Acessórios de cadeiras de rodas	1-2-3
12 27 03	Cadeiras de empurrar	1-2-3
12 27 15	Gatinhadores e pranchas rolantes	2-3
12 30	Auxiliares de transferência	1-2-3
12 36	Auxiliares de elevação	2-3
12 39	Auxiliares de orientação	3
12 39 03	Bengalas brancas	1-2-3
15 03	Ajudas para preparação de comidas e bebidas	(*) 3
15 09	Ajudas para comer e beber	(*) 3
18 09	Mobiliário para sentar	(*) 3
18 12	Camas	1-2-3
18 18	Dispositivos de apoio	1-2-3
18 30	Transportadores verticais	3
18 30 15	Rampas portáteis	1-2-3
18 30 18	Rampas fixas	1-2-3
18 33	Equipamento de segurança para habitação e outros locais	3
21 03	Ajudas ópticas	3
21 06	Ajudas electrópticas	3
21 09	Unidades de entrada e saída para o computador, máquinas de escrever e calculadoras e scanners	(*) 3
21 12	Computadores	(*) 3
21 15	Máquinas de escrever e processadores de texto	(*) 3
21 21	Suportes lógicos (<i>software</i>) de uso múltiplo	(*) 3
21 24	Ajudas para desenhar e escrita manual	3
21 33 06	Gravadores de vídeo	(**) 3
21 33 09	Descodificadores de texto de vídeo (texto televisão)	(***) 3
21 36	Telefones e ajudas telefónicas	(***) 3
21 42	Ajudas para a comunicação face a face	3
21 45	Ajudas para audição	3
21 48	Ajudas para a sinalização	3
21 51	Sistemas de alarme	3
21 54	Livros e materiais de leitura	3
24 03	Ajudas para a marcação e indicação	3
24 06	Dispositivo de accionamento de recipientes	3
24 09	Comando de dispositivos de accionamento	3
24 18	Ajudas para assistir e ou substituir a função da mão e ou dos dedos	3
24 21	Ajudas para alcançar à distância	3
24 24	Ajudas para o posicionamento	3
24 27	Ajudas para a fixação	3
30 03	Brinquedos	3
30 06	Jogos	3
30 18	Instrumentos de artifício, materiais e equipamento	3

(*) Estes níveis pressupõem uma consulta especializada, nomeadamente dos hospitais da rede hospitalar existente e ou dos centros especializados através do médico e de uma equipa de reabilitação ou equipas diferenciadas dos níveis 2 e 3, conforme a situação.

(**) Incluem-se as tecnologias que proporcionam o acesso aos equipamentos e aos serviços das comunicações móveis de terceira geração e de televisão digital vocacionados para pessoas com deficiência.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral da Saúde

Hospital de Júlio de Matos

Deliberação n.º 1259/2005. — No uso da faculdade conferida pelo artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 6.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, o conselho de administração, em sessão de 29 de Agosto de 2005, delibera delegar na chefe de repartição do aprovisionamento Natércia

Beatriz de Sousa Pina a competência para a prática dos seguintes actos:

- Praticar todos os actos subsequentes à autorização de despesas pela entidade competente, com excepção da celebração de contratos ou aprovação das respectivas minutas;
- Autorizar despesas, previamente cabimentadas, até ao montante de € 5000 com obras, aquisição de bens e serviços, relativamente a todos os serviços do Hospital;
- Dirigir a instrução dos procedimentos administrativos no que se refere a processos de obras e aquisição de bens e serviços;
- Assinar a correspondência e expediente necessários à instrução dos processos que corram no serviço de aprovisionamento, com excepção da destinada aos gabinetes dos membros do governo, directores-gerais e altas entidades.